



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
APROVADO**

Sala das Sessões, em 30/06/77
Francisco Rogério Pereira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFICIO N.º

Lei nº 867

ASSUNTO: —

Dispõe s/abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Pàs dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, os créditos suplementares, a saber:

02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0307021-

3120-Material de Consumo	20.000,00 ✓	
4130-Equipamentos e Instalações	<u>5.500,00 ✓</u>	25.500,00

06- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188

3111-01-Vencimentos e vantagens fixas	90.000,00 ✓	
3130-01-Remuneração de serviços	<u>60.000,00 ✓</u>	150.000,00

09-SERVIÇO MUNICIPAL DE EST.DE RODAGEM

1688534

3120- Material de Consumo. .		<u>60.000,00 ✓</u>
Soma. . .		<u>235.500,00</u> =====

Art. 2º- Os recursos para abertura dos créditos ~~extra~~ suplementares de que trata o artigo 1º, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de julho de 1977.

Antonio Soares

Prefeito Municipal

Francisco Rogério Pereira

Secretario

Visto:

Em 29/06/77

Antonio Soares

Pref. Municipal